

第 225/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年九月二十八日起，發行並流通以「澳門大學廿五週年紀念」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	225,000 枚

二、該等郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 226/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零六年九月十三日起，發行並流通以「澳門街道」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣一元五角	225,000 枚
澳門幣二元五角	225,000 枚
澳門幣三元五角	225,000 枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	225,000 枚

二、該等郵票印刷成五萬六千二百五十張小版張，其中一萬四千零六十二張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Setembro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «25.º Aniversário da Universidade de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	225 000

2. Os selos são impressos em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Setembro de 2006, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ruas de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	225 000
1,50 patacas	225 000
2,50 patacas	225 000
3,50 patacas	225 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	225 000

2. Os selos são impressos em 56 250 folhas miniatura, das quais 14 062 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.